



ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À CONSULTA PÚBLICA Nº 05/2024

ATO REGULATÓRIO: Revisão Tarifária Ordinária da Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul – Sulgás. Processo nº000191-39.00/24-7

NOME: Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do sul - SULGÁS

CONTRIBUIÇÕES

Responsável pela distribuição de gás natural no Rio Grande do Sul, a Sulgás apresenta as contribuições no âmbito da consulta pública 05/2024 que trata da Revisão Tarifária Ordinária de 2024, refletindo o desenvolvimento das operações, o papel da companhia no crescimento econômico do Estado e o compromisso contínuo com a eficiência e sustentabilidade nos serviços prestados.

Nosso propósito é expandir o uso do gás com segurança e excelência, promovendo o desenvolvimento do Estado, a transição energética e a melhor experiência para o nosso cliente. A partir dessa premissa, ressaltamos ações e conquistas da empresa, além de informações importantes para atual Revisão Tarifária, sempre com o sentido de melhor colaborar para o trabalho e as conclusões da agência reguladora. Sendo assim, informamos que:

- Estamos em um ciclo de crescimento acelerado e sustentável desde 2022, com o objetivo de dobrar a Sulgás, alcançando a marca de 200 mil clientes até 2030. Serão 100 mil clientes adicionais à carteira atual, que também poderão contar com um energético mais seguro, com fornecimento contínuo e confiável, além de fazer uso de uma fonte de energia mais limpa e eficiente.
- O plano de expansão para 2024 está alinhado a essa premissa, com investimentos previstos de R\$ 92 milhões. Esses investimentos são essenciais para a expansão da rede, aumento da segurança e ampliação do acesso ao gás natural.
- Vale ressaltar que a diferença no Investimento mencionada pela AGERGS, de aproximadamente R\$ 3 milhões entre o apresentado ao Poder Concedente e o encaminhado no pleito, reflete as glosas da agência frente aos benefícios das folhas capitalizadas.
- Com foco em Segurança e excelência na prestação do serviço, temos o investimento em tecnologia como um dos pilares estratégicos. Um exemplo disso é a implementação de medição 100% remota, à disposição de nossos usuários desde final de 2023.
- Essa tecnologia permite a detecção precoce de vazamentos, a redução de fraudes e o monitoramento contínuo do consumo. É um recurso que promove a segurança da operação e garante mais precisão para os clientes, resultando em um relacionamento mais rápido e transparente. Além disso, a medição remota contribui com a eficiência de custos, uma vez que dispensa a medição presencial do consumo.
- Sustentabilidade e fornecimento contínuo também são atributos do gás natural. Na região das Hortênsias, estamos promovendo a troca da matriz energética, com a substituição do uso de lenha e diesel em hotéis, restaurantes e estabelecimentos turísticos pelo gás natural. Essa mudança traz maior segurança operacional, elimina a necessidade de transporte e armazenamento de combustíveis sólidos e líquidos, e reduz a emissão de poluentes. Além de contribuir para a sustentabilidade da região, essa iniciativa promove um turismo mais ecológico, alinhado com as demandas do setor por soluções inovadoras e sustentáveis.
- *Utilities* fortes são peças fundamentais no processo de transição energética em todo o mundo. Em um contexto de mudanças climáticas e eventos severos, a resiliência das infraestruturas

públicas será cada vez mais desafiada e sua operação, fundamental para a garantia do suprimento energético. Nos eventos climáticos de 2024, que assolaram o Estado, a Sulgás demonstrou valor e relevância no atendimento energético.

- Durante as enchentes, garantimos o fornecimento contínuo de gás natural para toda nossa base de clientes, incluindo centenas de indústrias, que não tiveram seu fornecimento interrompido, além de 16 hospitais e 11 abrigos, sem interrupção no consumo, reforçando a robustez de nossa operação em momentos críticos. Além disso, no período pós-enchente, oferecemos isenção em determinados casos e condições especiais de pagamento para os clientes mais afetados, assegurando que pudessem reestabelecer suas atividades de maneira tranquila e eficaz.
- Toda essa mobilização foi feita sem impactos relevantes nos custos operacionais da companhia e com a manutenção da meta anual de investimentos – mais um exemplo da eficiência e excelência operacional da Sulgás.
- O movimento “+ Gás RS”, lançado pela Sulgás em setembro de 2024, tem como foco principal destravar o transporte de gás no estado, ampliando a capacidade de atendimento a grandes consumidores industriais. Nosso papel de protagonismo se reflete no compromisso com a segurança energética e o desenvolvimento econômico. Um avanço que só será possível com o esforço conjunto entre Governo, agência reguladora, distribuidora e consumidores. Ao destravar o transporte, poderemos atender às necessidades de grandes consumidores, garantir o crescimento da operação, proporcionando o aumento do consumo e, conseqüentemente, tarifas ainda mais competitivas.
- O biometano, um gás 100% renovável produzido a partir da decomposição de resíduos orgânicos - como resíduos domésticos e agrícolas - será integrado à nossa rede de distribuição de gás natural em 2025. A primeira planta de produção de biometano do Rio Grande do Sul está sendo construída em Triunfo e deverá produzir cerca de 30 mil metros cúbicos por dia a partir do próximo ano.
- Esse projeto representa um marco na transição energética do Estado, ao reduzir as emissões de gases de efeito estufa e contribuir para a sustentabilidade da matriz energética. Com o biometano, ampliamos as opções de energia limpa e fortalecemos a resiliência de nosso sistema, garantindo maior diversificação e segurança no fornecimento.
- O Corredor Verde é um projeto de transporte sustentável, que visa à utilização do gás natural veicular (GNV) como combustível em frotas pesadas, interligando as principais rotas do estado, incluindo o porto de Rio Grande. A adoção do GNV como alternativa ao diesel traz uma economia operacional significativa e reduz as emissões de CO₂ em 20% a 30%, promovendo um transporte rodoviário mais limpo e eficiente. Se aliado ao biometano, as reduções de emissões podem chegar a 95%, contribuindo de forma expressiva com a descarbonização do setor de transportes. O Corredor Verde demonstra nosso compromisso com a sustentabilidade e o futuro energético do estado, gerando impactos ambientais positivos ao longo de toda a cadeia logística.
- Nosso compromisso com a excelência no atendimento é comprovado pelos altos índices de satisfação de nossos clientes. De acordo com a pesquisa realizada no primeiro semestre deste ano, alcançamos um NPS de 80 pontos, um valor notavelmente elevado para empresas do setor.
- Em relação à margem aprovada para 2023, a AGERGS definiu o valor em R\$ 0,4681/m³. Após o processo de reconsideração do cálculo da depreciação e a instituição do regime de transição para aos benefícios salariais, o valor correto deveria ser próximo de R\$ 0,55/m³. Já para o pleito de 2024, o valor de R\$ 0,7592/m³, possui uma parcela de ajuste de R\$ 0,13/m³, devido à queda de volume observada no ano anterior, o que aconteceu em quase todas as distribuidoras de gás natural do Brasil. Assim demonstra-se que o aumento de margem pleiteado pela Sulgás para 2024, mesmo carregando efeitos do ano de 2023, é significativamente inferior aos 75% destacados na nota técnica da AGERGS e propalados em algumas manifestações na Audiência Pública.

- Estamos constantemente aprimorando nossas operações, com investimentos em digitalização de processos, foco na experiência do cliente, modernização do atendimento ao cliente e capacitação contínua de nossa equipe. Esses esforços garantem que nossos consumidores recebam um atendimento cada vez mais ágil, eficaz e personalizado, fortalecendo a confiança em nossa atuação.
- A gestão eficiente de nossos custos operacionais é um ponto de atenção contínuo. O aumento projetado para 2024 reflete diversos fatores, como a expansão da rede, aumento dos dispêndios com auditorias, reajustes das contratadas, o crescimento da base de clientes e a manutenção preventiva das infraestruturas. A redução dos custos de pessoal, inclusive mencionada pela AGERGS, faz parte desse esforço para manter nossa operação sustentável e otimizada. Não temos dúvidas que os esforços presentes contribuirão com um crescimento equilibrado da Sulgás, que proporcionará impactos positivos para o mercado e redução dos custos unitários de atendimento.
- Nosso crescimento tem sido expressivo, com um aumento anual de mais de 13% no número de clientes e mais de 60 quilômetros de redes construídas todos os anos. São números que demonstram nosso compromisso com a universalização do acesso ao gás natural e com o desenvolvimento econômico do Rio Grande do Sul, consolidando posição como uma das principais distribuidoras do país. Seguimos focados em expandir a rede para atender às demandas nos diferentes segmentos, sempre com segurança, qualidade e eficiência.
- Nesse sentido, estamos dispostos a trabalhar junto à AGERGS no desenvolvimento de uma metodologia para avaliação da eficiência operacional, que leve em consideração os múltiplos fatores que impactam nossos custos e produtividade. Para tanto, podemos recorrer à experiência de outras agências reguladoras, e à literatura internacional, que apresentam critérios objetivos e robustos para avaliação da eficiência operacional.
- Ao manter uma relação transparente e colaborativa, acreditamos que será possível garantir modicidade tarifária e, ao mesmo tempo, proporcionar um crescimento sustentável para a operação e para o Estado.

Nesse contexto, reafirmamos a importância do respeito ao Contrato de Concessão e à segurança jurídica. O modelo regulatório ao qual a Sulgás está submetida é amplamente utilizado no mundo, até os dias atuais, promovendo o desenvolvimento dos serviços e o justo retorno dos investimentos. Assim, não há que se confundir ciclos econômicos com um contrato de concessão de longo prazo. A atividade econômica do país é dinâmica, e oscila em ciclos mais vigorosos de crescimento e bonança e outros mais adversos. Já contratos de concessão são pactos de longo prazo, com regras bem estabelecidas e um equilíbrio econômico a ser respeitado. Como os agentes concessionários precisam ser resilientes aos ciclos da economia, os contratos devem ser respeitados, a fim de garantir o equilíbrio ao qual o concessionário está submetido.

Em conclusão, reafirmamos nosso compromisso com a inovação, transparência e desenvolvimento sustentável do Rio Grande do Sul. Nossos investimentos em tecnologia, infraestrutura e atendimento, incluindo a integração do biometano à nossa rede, têm como objetivo assegurar que o gás natural continue sendo uma solução energética segura, eficiente e acessível para o estado. O apoio do poder concedente e do regulador é essencial para que possamos continuar desempenhando um papel central no desenvolvimento econômico e ambiental do estado, promovendo uma matriz energética mais limpa e eficiente.

Ao destravar o transporte de gás com o projeto “+ Gás RS”, ampliar a sustentabilidade com o Corredor Verde, integrar o biometano à matriz energética e continuar investindo na expansão e saturação das redes, temos o objetivo de liderar a transição energética no estado, beneficiando toda a sociedade gaúcha com energia segura, sustentável e competitiva.

Contribuição 1
Aspecto da Informação Técnica
INFORMAÇÃO DT N.º 79/2024 – DOS FATOS
<p>O montante de investimentos previstos para o ano de 2024 pela Sulgás corresponde ao valor de R\$ 92,106 milhões, conforme é apresentado no Plano de Expansão (0429544, p. 9). Contudo, o valor apresentado no pleito para os novos investimentos foi de R\$ 89.893.710 (oitenta e nove milhões, oitocentos e noventa e três mil setecentos e dez reais). Como o montante apresentado no pleito é inferior àquele aprovado pela SEMA, considera-se não haver problema com o valor a menor apresentado, pois "No caso de haver a revisão do premissário que conduza a uma reprogramação para a execução dos investimentos previstos no Plano de Expansão em sua página 4 com um desvio para baixo em relação ao projetado no decorrer de 2024 (...), entende-se que caberá à concessionária a sua justificativa e eventual revisão do Plano de Expansão (Informação n.º 005/2024 ASSTEC-SEMA, 0429544, p. 31)". Para a RTO 2024 será considerado o valor apresentado no pleito pela Sulgás, isto é, o valor de R\$ 89.893.710 (oitenta e nove milhões, oitocentos e noventa e três mil setecentos e dez reais).</p>
Texto Contribuição
Sugerimos a revisão do trecho em destaque, pela justificativa abaixo apresentada.
Justificativa Contribuição
<p>No caso em questão, não há reprogramação para baixo, quanto a execução dos investimentos previstos pela Sulgás para o ano de 2024. A diferença encontrada pela AGERGS reflete o não reconhecimento dos benefícios salariais pagos aos colaboradores, cuja folha, é capitalizada.</p> <p>Faz-se mister informar que até o mês de agosto já foram investidos pela Sulgás R\$ 52,8 milhões, ou seja, 61% do total previsto para o ano. O valor final será apresentado quando da revisão tarifária 2025, mas nossa expectativa é de, no mínimo, cumprir com a meta de investimento de 2024, mesmo em face dos eventos climáticos adversos.</p>
Contribuição 2
Aspecto da Informação Técnica
INFORMAÇÃO DT N.º 79/2024 – DA FUNDAMENTAÇÃO
<p>No intuito de tornar transparente a evolução da margem bruta, apresenta-se abaixo o valor da margem bruta entre 2017 e 2023 e o valor pleiteado pela Concessionária para a RTO de 2024. Verifica-se relativa estabilidade do valor da margem bruta entre 2017 e 2021 e, desde 2022 uma tendência acentuada de crescimento da margem bruta. Analisando os componentes que integram a margem bruta constata-se que o incremento no seu valor a partir de 2022 está associado ao aumento da base de ativos, à mudança da base de cálculo da parcela de depreciação e às parcelas de depreciação acumulada e depreciação no ano, além do reflexo positivo sobre a parcela de IRPJ e CSLL.</p> <p>Tabela 1 - Evolução da margem bruta (em R\$/m3) nos últimos anos e o valor pleiteado pela Sulgás para o ano de 2024.</p>

Ano	Margem Bruta	Varição Percentual em relação ao ano anterior
2017	0,3285	-
2018	0,3252	-1,00%
2019	0,2811	-13,56%
2020	0,3108	10,57%
2021	0,2826	-9,07%
2022	0,3756	32,91%
2023	0,4681*	24,63%
2024	0,7592**	62,19%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados fornecidos pela Sulgás. Nota: * refere-se ao valor fixado na RED nº 694/2023; ** corresponde ao pleito apresentado pela Sulgás.

Texto Contribuição

A margem de 2023 precisa conter os efeitos das resoluções 722/2023 e 738/2024 da AGERGS, que reconsideraram a decisão da RED 694/2023, com impacto sobre a margem anteriormente aprovada. Além disso, a variação da margem média, conforme demonstrada na tabela, pode conduzir a conclusões equivocadas.

Justificativa Contribuição

Sobre o comparativo de margens trazido pela nota técnica, faz-se necessário destacar que os valores são nominais, ou seja, o comparativo se faz sobre valores sem considerar os efeitos inflacionários. Ao atualizarmos os valores para a base de janeiro de 2024, utilizando como índice o IGP-M, encontramos os seguintes valores, que diferem da tendência citada pela agência:

Ano	Margem bruta (R\$/m³)	Margem bruta corrigida base Jan/24 (R\$/m³)
2017	0,3285	0,5552
2018	0,3252	0,5519
2019	0,2711	0,4310
2020	0,3108	0,4584
2021	0,2826	0,3315
2022	0,3756	0,3769
2023	0,4681	0,4526*
2024	0,7592	0,7592

*Margem de 2023 seria 0,54 R\$/m³ se contemplados os critérios reconsiderados pela AGERGS.

Adicionalmente, conforme exposto na introdução, a variação da margem de 2023 para 2024 foi impactada por uma série de eventos que sucederam a determinação da margem de 2023.

Primeiro, pelo reconhecimento da própria AGERGS, por meio das Resoluções Decisórias nº722/2023 e 738/2024, de que o cálculo da depreciação deveria ser reconsiderado, assim como pela inclusão transitória de benefícios salariais, como vale refeição e plano de saúde. A inclusão de tais rubricas no cálculo da margem 2023 é fundamental, para que tenhamos bases minimamente comparáveis. É evidente que a margem pleiteada de R\$ 0,75/m³ não é diretamente comparável àquela aprovada, em 2023, de R\$ 0,46/m³, uma vez que esta última foi definida com base em critérios de cálculo distintos daquela – critérios estes já superados em discussões técnicas com a AGERGS.

Além disso, há que se considerar o impacto causado pelo volume distribuído em 2023. A margem de R\$ 0,46/m³ foi calculada com base em um volume projetado de 842 milhões de m³ – o que reduziu a margem unitária, quando da sua fixação, em 2023. Todavia, ao longo do ano, o volume distribuído foi de, na média, 727 milhões de m³ – relativamente próximo ao volume previsto para 2024.

No modelo regulatório ao qual a Sulgás está submetida, esta diferença de volumes entre projeção e realizado – seja a maior ou a menor – é posteriormente ajustada, a fim de reequilibrar a margem da

concessionária, de acordo com os valores efetivamente realizados. Vejam, em anos com volumes distribuídos superiores aos projetados, os valores a maior beneficiarão o mercado nos exercícios seguintes. Já em anos adversos, como foi 2023, os valores a menor são recuperados pela concessionária, uma vez que a margem calculada *ex-ante* foi determinada considerando valores maiores.

O racional acima explica parte da margem pleiteada para 2024 – o que não se repetirá em 2025, por exemplo, uma vez que os volumes distribuídos estão muito mais em linha com os projetados na revisão tarifária.

Assim, sugerimos à AGERGS que revise o trecho inicial da nota técnica, a fim de lançar luz sobre os reais efeitos que impactaram a margem pleiteada para 2024 e compará-la com o ano de 2023 em bases realmente comparáveis.

Por fim, importante salientar que a margem regulatória, aqui em discussão, não pode ser confundida com a margem de contribuição, apresentada nas Demonstrações Financeiras da companhia. A margem de contribuição, em particular do ano de 2023, foi impactada por outros fatores, exógenos aos aqui discutidos, como a movimentação da própria conta gráfica do gás – à época, ainda não regulamentada pela AGERGS. O acúmulo, ou devolução, de parcela referente ao custo do gás pode impactar o resultado anual da companhia, como foi o caso em 2023, quando a Sulgás acumulou saldo de conta gráfica. Já em 2024, este saldo foi devolvido ao mercado, impactando negativamente o resultado da companhia. Logo, não há que se falar em margem de balanço superior, ou inferior, à margem regulatória, uma vez que esta pode ser impactada por fatores estranhos ao cálculo da margem regulatória.

Contribuição 3	
Aspecto da Informação Técnica	
INFORMAÇÃO DT N.º 79/2024 - DA FUNDAMENTAÇÃO Análise do Custo Operacional	
<p>No item 6.1 é apresentado o descritivo dos Elementos do Custo Operacional que devem ser utilizados na fórmula. A nomenclatura presente no Contrato de Concessão difere da nomenclatura utilizada pela Sulgás no Pleito de 2024.</p> <p>A equipe técnica da AGERGS sinaliza a necessidade de se adequar a atual nomenclatura em aditivo contratual, pois foi necessário fazer a compatibilização conforme descrita na tabela abaixo.</p> <p>Tabela 8 - Compatibilização de nomenclatura</p>	
Pleito Sulgás	Contrato de Concessão
Despesas com Operação e Manutenção	Serviços contratados e material
Despesas com Vendas	Despesa com comercialização e publicidade
Despesas Administrativas	Despesas gerais
Taxa de Regulação	Despesas tributárias
Despesas com Pessoal	Despesa de pessoal
Despesas com Pesquisa e Desenvolvimento	Serviços contratados
Despesas Financeiras	Custos financeiros
Diferença com Perdas	Diferença com perdas
<p>Fonte: Elaboração própria.</p>	
Texto Contribuição	

Necessidade de se adequar a atual nomenclatura por meio de normatização por parte da Agência Reguladora.

Pleito Sulgás	Contrato de Concessão
Despesas com Operação e Manutenção	Serviços contratados e material
Despesas com Vendas	Despesa com comercialização e publicidade
Despesas Administrativas	Despesas gerais
Taxa de Regulação	Despesas tributárias
Despesas com Pessoal	Despesa de pessoal
Despesas com Pesquisa e Desenvolvimento	Serviços contratados
Despesas Financeiras	Custos financeiros
Diferença com Perdas	Diferença com perdas

Fonte: Elaboração própria.

Justificativa Contribuição

Entendemos que este tipo de ajustes pode ser proposto por uma normatização por parte da Agência Reguladora, quanto a classificação dos itens a serem considerados para compatibilização de nomenclatura. Nesse sentido, como já manifestado em outras ocasiões, propomos a regulamentação dos processos tarifários, por meio de processo administrativo específico e definição de metodologia fixa para determinação da margem de distribuição da concessionária. Tal normatização pode ser feita em consonância com as competências da agência reguladora, e sem a necessidade de aditamento do contrato de concessão – desde que respeitado e preservado seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

Contribuição 4

Aspecto da Informação Técnica

INFORMAÇÃO DT N.º 79/2024 - DA FUNDAMENTAÇÃO | Análise do Custo Operacional

[...]

Porém ressalta-se que, considerando que a projeção para crescimento dos custos operacionais feita pela Sulgás foi de 10,99%, e que a projeção para o crescimento do volume de gás distribuído em 2024 foi de apenas 1,81%, a área técnica da AGERGS entende importante destacar que há um descompasso entre as projeções para o crescimento dos custos operacionais e para o volume distribuído de gás, o qual representa a “produção” da empresa.

Mesmo em um cenário que considerássemos um reflexo inflacionário ao longo de 2023, como por exemplo, utilizando o IPCA acumulado no ano de 2023 de 4,62%, e considerando ainda o aumento real dos volumes de gás distribuído de 1,81%, chegaríamos ao um aumento no valor nominal dos custos operacionais de 6,51% (1,0462 x 1,0181), conforme apresentado a seguir.

Tabela 15 - Custos operacionais eficientes

	Realizado 2023	Projetado 2024	Variação
Custos operacionais pleiteado pela Sulgás	110.073.657	122.166.686	10,99%
Custos operacionais eficientes	110.073.657	117.239.452	6,51%
Diferença - ineficiência		4.927.234	

Fonte: Elaboração própria com base nos dados apresentados pela Sulgás.

A utilização do percentual de 6,51% - ao invés de 11% - pela Sulgás refletiria uma preocupação da Concessionária em repassar para a tarifa aos usuários somente os custos considerados eficientes.

Além disso, se considerássemos a utilização do IGP-DI acumulado no ano de 2023 como índice de correção monetária dos custos operacionais, que foi de - 3,28% e, considerando o crescimento do volume distribuído de 1,81%, o montante de custos operacionais para o ano de 2024 deveria sofrer uma redução de 1,54%. $(1,018 \times 0,9672)$ Inclusive, a Controladoria Geral do Estado (CAGE) em análise da Revisão Tarifária no ano 2023, documento (0405313) já havia se manifestado nesse sentido:

Percebe-se que o desenho do contrato visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária, uma vez que ele prevê o **repasso integral ao usuário** da maior parte das despesas e custos incorridos na exploração da atividade de distribuição de gás. Contudo, esse **desenho não fornece incentivos adequados ao aumento da eficiência**, uma vez que a concessionária auferirá R\$ 0,20, a título de remuneração dos serviços, sobre cada R\$ 1,00 das despesas que compõem a sigla Custo Operacional, não havendo incentivos para coibir o aumento destas despesas. Desta forma, um relevante risco a ser mitigado pela regulação é o aumento desses componentes da tarifa **sem a correspondente expansão da rede de distribuição e/ou do volume distribuído**.

A CAGE indicou também que AGERGS deveria implementar mecanismos que garantam a eficiência da Companhia.

Fica evidenciado, portanto, **o risco de crescimento dos custos operacionais, do custo do investimento e da depreciação sem o correspondente aumento do volume distribuído**, afetando a economicidade das tarifas.

Ante o exposto, recomenda-se que a AGERGS **implemente mecanismos para garantir a economicidade e eficiência** das despesas e custos incorridos pela concessionária e repassados aos usuários.

Considerando os pontos abordados, a área técnica da AGERGS recomenda fortemente ao Conselho Superior da Agência que indique ao Poder Concedente e à Concessionária a necessidade de aditar o Contrato de Concessão incluindo cláusulas com mecanismos que promovam a eficiência do Contrato de Concessão.

Texto Contribuição

A Sulgás entende que mecanismos para aferição da eficiência operacional podem ser discutidos e definidos em âmbito administrativo, sem necessidade de aditamento do Contrato de Concessão. Além disso, defendemos que os valores apresentados para 2024 são razoáveis e adequados à qualidade dos serviços prestados pela concessionária, conforme demonstraremos adiante.

Destacamos também que a lógica do Contrato de Concessão em vigor contempla a obrigação de prestar serviços adequados, garantindo regularidade, continuidade, eficiência e atualidade, conforme estabelecido nas Cláusulas 2.1 e 2.2. Dessa forma, os pedidos de revisão tarifária apresentados pela Sulgás atendem rigorosamente a essas premissas, com o objetivo principal de promover eficiência, tarifas acessíveis, um retorno justo dos investimentos e a diminuição do ônus financeiro para o usuário.

Por fim, importante compreender que a distribuição de gás canalizado, apesar da sua característica econômica de monopólio natural, está submetida ao mercado competitivo, uma vez que o gás natural conta com energéticos alternativos. Logo, o maior incentivo à eficiência de custos é dado pelo próprio mercado no qual a concessionária atua, ainda que a regulação exerça papel fundamental no processo de definição das margens da concessionária.

Justificativa Contribuição

Em termos de economicidade, os custos operacionais e despesas não estão relacionados diretamente com o crescimento do volume distribuído. Certamente o aumento do volume reduz a margem bruta média quando dos ciclos tarifários, no entanto importa destacar que o crescimento da base de clientes urbanos

que possuem margens unitárias mais elevadas, promove mudança na formação dos percentuais da margem total assim como redução da margem unitária para segmentos como o industrial e o veicular. Neste sentido o crescimento as despesas e investimentos deve ser acompanhado observando também o crescimento do número de clientes e a expansão da rede.

Ainda, faz-se necessário o esclarecimento que com a nova regulamentação através da REN 67/2023, institui necessidade de adequações para atendimento da medição individualizada, apresenta uma nova realidade e com tal obrigação é inerente que os custos de serviços sofram um aumento.

A Sulgás entende que é de suma importância a implementação do mecanismo de economicidade e eficiência, proposto pela AGERGS e se coloca à disposição para que esta pauta seja debatida e construída para os próximos processos de revisão tarifária. Nesse sentido, reforçamos que o Contrato de Concessão vigente já apresenta cláusula referente a produtividade, conforme item 9, do Anexo I, a fim de estimular a eficiência.

Especificamente sobre a eficiência, conceito mais amplo, há que analisar também os elementos da qualidade de prestação do serviço. Neste sentido, a fim de acompanhar a eficiência da Sulgás sugerimos o acompanhamento dos seguintes indicadores:

1. Indicador de número de acidentes com afastamento - LTIF (Lost Time Injury Frequency Rate).

2023 (ano)

- HT – horas trabalhadas (2023) = 857.005 (*inclui colaboradores próprios e terceiros*)
- Acidentes com afastamento (2023) = zero
- LTIF = zero

2024 (jan-set):

- a) HT – horas trabalhadas (JAN-SET) = 657.195 (*inclui colaboradores próprios e terceiros*)
- b) Acidentes com afastamento (JAN-SET) = zero
- c) LTIF = zero

2. Extensão de rede construída

2023: 39,5 km

2024(jan-set): total planejado até dez/24 59,3 km
total executado até set/24 33,3 km

3. Clientes novos ativados

2023: 10.868

2024 (jan-set): total planejado até dez/24: 12.266
total executado até set/24: 8.033

4. Tempo médio de atendimento a urgências

2023 (ano): 146 chamados – tempo médio: 42 min.

2024(jan-set): 418 chamados – tempo médio:36 min

Contribuição 5

Aspecto da Informação Técnica

INFORMAÇÃO DT N.º 79/2024 - DA FUNDAMENTAÇÃO | Análise da Base de Ativos Regulatória

[...]

A Lei 15.648/2021 determina em seu artigo 41, § 1º que a base de ativos para prestação de serviços deverá receber certificação da agência reguladora, a fim de evitar depreciação e remuneração do estoque de capital desnecessário ou ocioso.

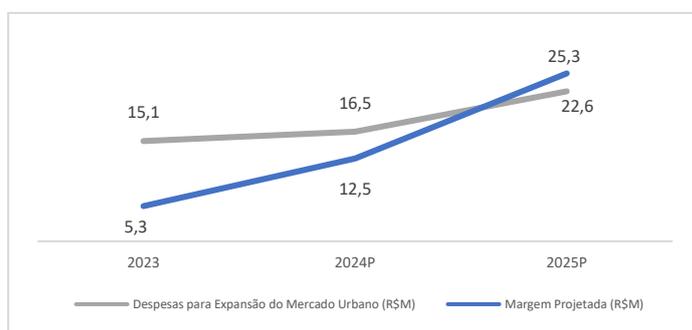
<p>O processo 000391-39.00/22-7 trata do assunto, porém devido ao crescente número de atividades da Diretoria de Tarifas e redução significativa do número de servidores não foi possível até o momento avançar na elaboração de metodologia para Certificação da Base de Ativos da Companhia. Desta forma, a área técnica considera importante sinalizar ao Conselho Superior que a Diretoria de Tarifas não possui uma posição técnica segura e adequada que certifique os ativos ora apresentados pela Sulgás.</p> <p>Adicionalmente, a Diretoria de Tarifas sinaliza a necessidade de se incluir na próxima Agenda Regulatória da AGERGS a Certificação da Base de Ativos da Sulgás visando atender a Lei do Gás e garantir as boas práticas de contabilidade regulatória.</p> <p>[...]</p>
Texto Contribuição
Sem alteração proposta.
Justificativa Contribuição
Dada a relevância do tema, nos colocamos a disposição para apresentar, no prazo de 120 dias, sugestão de metodologia para Certificação da Base de ativos, a ser aprovada pela Agência.

Contribuição 6
Aspecto da Informação Técnica
<p>INFORMAÇÃO DT N.º 79/2024 - DA FUNDAMENTAÇÃO Análise do Custo Operacional</p> <p>[...]</p> <p>As projeções para o ano de 2024 são quase 11% superiores aos valores realizados em 2023. Observa-se que o grupo despesas com vendas foi o que apresentou maior crescimento.</p> <p>[...]</p> <p>Quando questionada a respeito do crescimento das despesas com vendas, a Sulgás informou que se trata de estratégia de expansão da empresa, e que a conversão de clientes é relacionada ao incremento de volume conforme manifestado no trecho extraído do Ofício-2024-0143 (0447931).</p>
Texto Contribuição
<p>As despesas de conexão de clientes são, algumas vezes, alvo de questionamento nos processos de revisão tarifária. A fim de trazer luz ao tema e demonstrar a razoabilidade da sua inclusão na margem regulatória, apresentamos abaixo racional econômico que demonstra os benefícios da sua inclusão nos custos operacionais da Sulgás.</p> <p>Ressaltamos, ainda, que as despesas de conexão são fundamentais para a expansão e universalização dos serviços de gás canalizado, o que, por sua vez, contribui com a modicidade das tarifas de todos os usuários. Tal rubrica vem sendo aceita pelos reguladores de outros Estados, no cálculo da margem de outras distribuidoras, em virtude do seu reconhecido benefício. Alguns casos merecem destaque, como: São Paulo (ARSESP), Paraná (AGEPAR), Mato Grosso do Sul (AGEMS), Pernambuco (ARPE), etc.</p>
Justificativa Contribuição
<p>O suporte à conversão dos clientes, sejam eles urbanos, industriais ou veiculares são fundamentais para a quebra da barreira de entrada.</p> <p>No ambiente concorrencial do mercado do gás natural apenas o gás canalizado é regulado. Outros energéticos como GLP, Diesel, óleo combustível entre outros, estão autorizados a praticar preços diferenciados aos clientes. A Sulgás por sua vez, precisa praticar as tabelas tarifárias aprovadas pela agência para cada segmento.</p>

Por exemplo, em determinado bairro da cidade de Porto Alegre, determinado distribuidor de GLP granel resolveu praticar preço diferenciado porque a Sulgás chegou com a rede de distribuição. Em nosso caso, precisaríamos aplicar a tabela homologada, independente do bairro onde o cliente se encontra. Os instrumentos que nos permitem ser mais competitivos para quebrar essa barreira imposta pelo concorrente são os incentivos à conversão e aplicação das políticas comerciais.

Outro exemplo que podemos citar são as industriais, que muitas vezes servem de ancora para o desenvolvimento das redes de distribuição na região. O incentivo à conversão desse cliente não só permitirá que mais um cliente industrial melhore sua matriz energética, como favorece a expansão e ampliação do gás para outros segmentos.

A fim de demonstrar a eficiência dos valores investidos a título de conversão de clientes do mercado urbano, traçamos a seguir gráfico que demonstra a relação entre os custos para expansão do segmento, em que as referidas despesas estão incluídas, frente a margem obtida. A curva de margem agregada vem ao longo do tempo superando os custos e em 2025 a projeção é que a curva da margem ultrapasse a dos custos de expansão, demonstrando a sustentabilidade do crescimento no segmento urbano.



Contribuição 7
Aspecto da Informação Técnica
<p>CONTRIBUIÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 05/2024</p> <p>Cálculo da parcela unitária de ajuste com base em 100% do volume</p>
Texto Contribuição
<p>Manutenção da metodologia vigente, com cálculo da parcela unitária de ajuste com base em 80% do volume</p>
Justificativa Contribuição
<p>A utilização do volume de 80% para o cálculo do valor unitário da parcela de ajuste se justifica pelo alinhamento com as demais parcelas da margem bruta que são calculadas, conforme prevê o contrato, com base em 80% do volume projetado.</p> <p>Cumprir destacar que o valor absoluto ser recuperado ou devolvido ao mercado, da parcela de ajuste, é calculado com base em 100% do volume realizado. Adota-se 80% do volume quando do cálculo da parcela unitária para formação da nova margem.</p> <p>Indica-se a manutenção do critério adotado pela Agergs em revisões tarifárias anteriores de utilização de 80% do volume para o cálculo unitário do ajuste, na forma definida contratualmente.</p>